

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado Capitão Alberto Neto)

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao inciso II no art. 145 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024 a seguinte redação:

Art. 145

II - seja admitido pela legislação estadual ou distrital vigente na data da sua apuração.

JUSTIFICATIVA

É essencial que a legislação aplicável para a apuração do crédito de ICMS a ser compensado ou restituído seja a vigente na data da apuração, proporcionando segurança jurídica e previsibilidade para os contribuintes.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246165526800, nesta ordem:

- 1 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

